



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA Vara Única**  
**COMARCA DE UNIÃO**  
Rua Anísio Lobão, nº 222, UNIÃO-PI

**PROCESSO Nº** 0000460-92.2011.8.18.0076

**CLASSE:** Procedimento Comum

**Nº Protocolo** 0000460-92.2011.8.18.0076.5001

**Data:** 13/12/2018 15:55

**Advogado(a) manifestante:** HERISON HELDER PORTELA PINTO

### **PROTOCOLO DE PETIÇÃO ELETRÔNICO**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí certifica como recebida de forma eletrônica a petição sob o número de protocolo 0000460-92.2011.8.18.0076.5001 para o processo de nº 0000460-92.2011.8.18.0076, a qual possui um total de 3 página(s).

Documento(s) assinado(s) eletronicamente por:

- EDNAN SOARES COUTINHO (CPF: 22639675320)

UNIÃO - PI, 13 de Dezembro de 2018, às 15:55 horas.

Nº documento: 3035351105001

Código verificador: TWMNI.3FACB.77D6A.EDB54.7E8B9

A autenticidade deste termo e o inteiro teor dos documentos enviados podem ser verificados em:

<http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento>



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE UNIAO/PI**

**Processo:** 4609220118180076

**BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **REJEANE PEREIRA DE SOUSA BARBOSA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação, bem como requer que seja expedido mandado de pagamento do valor que faz jus ao autor e em caso de honorários de sucumbência ao advogado do requerente.**

**Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.**

Ademais, nos termos do Provimento 68/2018 do CNJ, desde logo a requerida expressa que não se opõe ao levantamento dos valores depositados, suficientes para a satisfação total do crédito devido por força da condenação havida nos presentes autos.

Requer ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado **HERISON HELDER PORTELA PINTO 5367/PI**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

UNIAO, 13 de dezembro de 2018.

**João Barbosa**  
OAB/PI 10201

**EDNAN SOARES COUTINHO**  
1841 - OAB/PI



## DJO - Depósito Judicial Ouro

|                                                              |                                   |                                            |                                       |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                              |                                   |                                            | Nº DA CONTA JUDICIAL<br>2400112687276 |
| Nº DA PARCELA<br>0                                           | DATA DO DEPÓSITO<br>11-12-2018    | AGÊNCIA (PREF/DV)<br>3791-5                | TIPO DE JUSTIÇA<br>ESTADUAL           |
| DATA DA GUIA<br>11-12-2018                                   | Nº DA GUIA<br>11053029            | NUMERO DO PROCESSO<br>00004609220118180076 | TRIBUNAL<br>TRIBUNAL DE JUSTICA       |
| COMARCA<br>UNIAO                                             | ORGÃO/VARA<br>VARA UNICA ESTADUAL | DEPOSITANTE<br>REU                         | VALOR DO DEPÓSITO (R\$)<br>9.680,80   |
| NOME DO RÉU/IMPETRADO<br>SEGURADORA LÍDER                    |                                   | TIPO PESSOA<br>JURÍDICA                    | CPF/CNPJ<br>09.248.608/0001-04        |
| NOME DO AUTOR/IMPETRANTE<br>REJEANE PEREIRA DE SOUSA BARBOSA |                                   | TIPO PESSOA<br>FÍSICA                      | CPF/CNPJ<br>659.805.063-49            |
| AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA<br>755B6BDCC6DD0D43                  |                                   |                                            |                                       |



## PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

O cálculo retroagiu dois meses

Data de atualização dos valores: outubro/2018

Indexador utilizado: IGP-M - (FGV)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 05/07/2011

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 10,00%.

| ITEM                                 | DESCRIÇÃO | DATA       | VALOR<br>SINGELO | VALOR<br>ATUALIZADO | JUROS<br>COMPENSATÓRIOS<br>0,00% a.m. | JUROS<br>MORATÓRIOS<br>1,00% a.m. | MULTA<br>0,00%      | TOTAL    |
|--------------------------------------|-----------|------------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------------------------|---------------------|----------|
| 1                                    |           | 27/11/2009 | 100,00           | 175,86              | 0,00                                  | 153,00                            | 0,00                | 328,86   |
| 2                                    |           | 12/12/2009 | 45,00            | 79,06               | 0,00                                  | 68,78                             | 0,00                | 147,84   |
| 3                                    |           | 12/12/2009 | 1.203,97         | 2.115,20            | 0,00                                  | 1.840,22                          | 0,00                | 3.955,42 |
| 4                                    |           | 27/11/2009 | 130,50           | 229,50              | 0,00                                  | 199,67                            | 0,00                | 429,17   |
| 5                                    |           | 2/12/2009  | 145,00           | 254,74              | 0,00                                  | 221,62                            | 0,00                | 476,36   |
| 6                                    |           | 27/11/2009 | 45,00            | 79,14               | 0,00                                  | 68,85                             | 0,00                | 147,99   |
| 7                                    |           | 1/12/2009  | 800,00           | 1.405,49            | 0,00                                  | 1.222,78                          | 0,00                | 2.628,27 |
| 8                                    |           | 8/12/2010  | 130,53           | 207,96              | 0,00                                  | 180,93                            | 0,00                | 388,89   |
| 9                                    |           | 8/12/2010  | 100,00           | 159,32              | 0,00                                  | 138,61                            | 0,00                | 297,93   |
| Sub-Total                            |           |            |                  |                     |                                       |                                   | <b>R\$ 8.800,73</b> |          |
| Honorários advocatícios (10,00%) (+) |           |            |                  |                     |                                       |                                   | R\$ 880,07          |          |
| Sub-Total                            |           |            |                  |                     |                                       |                                   | <b>R\$ 880,07</b>   |          |
| TOTAL GERAL                          |           |            |                  |                     |                                       |                                   | <b>R\$ 9.680,80</b> |          |